

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		42.835.204.762,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.830.906.825,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.830.906.825,12	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		16.908.222.500,68	39,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%		20.815.820.717,01	48,60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%		19.775.029.681,16	46,17
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 43,74%		18.734.238.645,31	43,74
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		1.207.156.286,15	2,82%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		85.661.813.650,24	200%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		9.422.799.501,53	22%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		2.240.762.524,25	5,23%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.852.945.092,02	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.998.163.477,76	7%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema SIAFE, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 12/Setembro/2025 e Hora de emissão 12h e 57m.

Paulo Roberto Paiva de Oliveira
Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Ozorio Adolfo Goes Nunes de Sousa
Controlador-Geral do Estado

Protocolo: 1249761

PORTARIA Nº 494, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023 que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFE pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 4º bimestre de 2025 (julho/agosto), período de referência janeiro a agosto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

- Os demonstrativos, anexos 1 a 4, 6 a 8, 12 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).
- O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.
- Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 10.850, de 9 de janeiro de 2025, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de agosto de 2025. Esta composição está assim estruturada:
 - Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - Fundos Especiais;
 - Entidades da Administração Indireta, tais como:
 - Fundações;
 - Autarquias;
 - Empresas Públicas dependentes; e
 - Sociedades de Economia Mista dependentes.
- Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.
- Considera-se, durante o exercício, somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Portanto, ao final do exercício, passam a ser consideradas as despesas empenhadas.
- Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intraorçamentárias, às quais se referem o manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023. No Anexo 3, as operações intraorçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Estas informações estão disponíveis na Internet “<http://www.sefa.pa.gov.br/>” (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

PAULO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão Contábil e Fiscal
De acordo,
LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR
Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda